

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### PROJETO DE LEI Nº 049/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 08 (OITO) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 02 (DUAS) DOMÉSTICAS.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais:

- 08 Auxiliares de Educação Infantil;
- 02 Domésticas.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º – Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelos Editais nºs 110/2019 e 242/2022.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos

30 dias de março de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER Prefeito Municipal em Exercício



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 049/2023

Senhora Presidente,

#### Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

- 02 (duas) profissionais para o cargo de doméstica, sendo uma para suprir licença saúde, abonos e férias da servidora Glaci Friedrich da EMEI Neli Ilse Thomé que se encontra afastada por motivos de saúde e outra para o lugar da servidora Claudia Graciela Neitzke da EMEI Neli Ilse Thomé que se encontra em licença saúde para se dedicar a acompanhar familiar.
- 01 (um) auxiliar de educação infantil para atender uma turma da EMEI Neli Ilse Thomé, turma esta que será somente para o ano de 2023, turma aberta em caráter emergencial para atender uma demanda de 2022, pois em 2024 a turma passará a ser pré-escola.
- Também Para atender a demanda de educação especial, de forma emergencial e em caráter de urgência necessita-se da aprovação da contratação de 07 (sete) auxiliares de educação Infantil para atender as crianças especiais que necessitam de apoio extra em sala de aula, trata-se de alunos com TEA Transtorno do Espectro Autista, paralisia cerebral, dentre outros, aos alunos atendidos por estes profissionais encontram-se na EMEI Celina de Deus, EMEI Mirian e EMEI Madre Paulina.

Tal pedido se faz necessário para suprir as demandas dos alunos em caráter emergencial e pelo tempo necessário até que esteja criado cargo específico para o atendimento desses alunos especiais.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelos Editais nºs 110/2019 e 242/2022. Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 30 de março de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER Prefeito Municipal em Exercício

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200 E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br